



EDITAL

REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DO PRÉMIO DE MÉRITO

--- Bernardino António Bengalinha Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Alentejo: -----

--- Torna público que, sob proposta da Câmara Municipal, a **Assembleia Municipal deste concelho**, em sessão ordinária realizada no dia 29 de Setembro de 2011, **aprovou o Regulamento Municipal de Atribuição do Prémio de Mérito**, o qual se encontra em anexo como parte integrante deste edital. -----

--- **Este Regulamento entrará em vigor no dia 10 de Outubro de 2011.** -----

--- E para os efeitos já antes referidos se publicou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos habituais. -----

Paços do Município de Viana do Alentejo, 03 de Outubro de 2011

O Presidente da Câmara,

REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DO PRÉMIO DE MÉRITO

Preâmbulo

O Município de Viana do Alentejo pretende premiar anualmente a cultura de mérito e esforço dos alunos do ensino secundário, quer dos cursos científico-humanísticos, quer dos cursos profissionais/tecnológicos. Neste âmbito, pretende reconhecer a competência e premiar os melhores alunos das escolas do Concelho. Com a missão de instituir uma cultura de boas práticas, pretende-se que o reconhecimento dos melhores alunos constitua um forte incentivo para o empenho e sucesso escolar no concelho de Viana do Alentejo.

Artigo 1.º

Lei Habilitante

O presente Regulamento encontra suporte legal na alínea d) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção actual.

Artigo 2.º

Objecto

1 — O presente Regulamento destina-se a estabelecer os termos e condições de atribuição do Prémio de Mérito ao melhor aluno do ensino secundário dos cursos científico-humanísticos e ao melhor aluno dos cursos profissionais/tecnológicos que frequentem estabelecimentos de ensino no concelho.

Artigo 3.º

Concessão do Prémio de Mérito

1 — Coexistindo no mesmo estabelecimento de ensino a leccionação dos cursos científico-humanísticos dos cursos profissionais/tecnológicos, são atribuídos dois Prémios de Mérito, no valor pecuniário de € 500, cada.

2 — Um dos Prémios é atribuído ao aluno que, no âmbito dos cursos científico-humanísticos, tenha obtido a melhor classificação final de conclusão do ensino secundário, calculada nos termos legais, arredondada até às décimas, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

O outro Prémio de Mérito é atribuído ao aluno dos cursos profissionais/tecnológicos que tenha obtido a melhor classificação final.

3 — Se, nos cursos científico-humanísticos, existirem dois ou mais alunos com a mesma classificação final, o prémio de mérito é atribuído àquele que tiver obtido melhor classificação na disciplina trienal da formação específica, funcionando como segundo critério de desempate a classificação obtida na disciplina de Português, sendo que, em ambas as situações, as classificações são igualmente calculadas com arredondamento até às décimas.

4 — A verificar-se alguma das situações previstas no número anterior relativamente a alunos dos cursos profissionais/tecnológicos, o primeiro critério de desempate para a atribuição do prémio de mérito é o da classificação obtida na prova de aptidão profissional/prova de aptidão tecnológica, funcionando igualmente como segundo critério de desempate a classificação obtida na disciplina de Português.

5 — Se, depois da aplicação dos critérios de desempate referidos nos n.os 3 e 4, permanecer alguma situação de igualdade de classificações entre alunos candidatos à atribuição do prémio de mérito, deve a escola, atempadamente, estabelecer qual o critério de desempate.

6 — Conjuntamente com a atribuição do prémio pecuniário será igualmente entregue aos alunos premiados, um diploma alusivo à distinção concedida, assinado pelo Director do respectivo Estabelecimento de Ensino e pelo Presidente da Câmara Municipal de Viana do Alentejo.

Artigo 4.º

Momento de atribuição do prémio

A data da atribuição do prémio de mérito deve coincidir com a do dia do diploma, instituído pelo Despacho n.º 17931/2008, de 26 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 3 de Julho de 2008.

Artigo 5.º

Divulgação

A divulgação dos prémios de mérito atribuídos é efectuada no local de afixação habitual dos Estabelecimentos de Ensino e na página electrónica do Município em www.cm-vianadoalentejo.pt

Artigo 6º

Dúvidas

As dúvidas decorrentes da aplicação do presente Regulamento, serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 7º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entrará em vigor decorridos que sejam cinco dias da sua publicação em Edital.

APROVAÇÕES.

- Câmara Municipal: 28 de Setembro de 2011
- Assembleia Municipal: 29 de Setembro de 2011
- Publicitado em edital datado de 03 de Outubro de 2011.